Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.

CNPJ nº 48.127.008/0001-40 - NIRE 31300149919

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A. Realizada em 9 de novembro de 2022

I. Data, Horário e Local: 9 de novembro de 2022, às 9h00, no endereço da sede social localizada no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, nº 197, no bairro de Jardim Santa Lúcia, CEP 37.553-400. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença dos acionistas da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: **Rholf Alvarenga Badine** e Secretário: **Leandro Antônio Grisi. IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** alteração do estatuto social para a criação de ações preferenciais classe A; **(ii)** emissão e a subscrição de novas ações ordinárias e de ações preferenciais classe A; **(iii)** alteração da competência da Assembleia Geral, com a consequente alteração dos Artigos 10 e 11 do estatuto social; e **(iv)** consolidação do estatuto social da Companhia. **V. Deliberações:** após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, deliberaram: **(i)** Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia para a criação de ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, com as seguintes vantagens, preferências e características: (a) As ações preferenciais classe A: a. não conferirão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; b. farão jus à prioridade de reembolso de capital no valor previsto no Acordo de Acionistas; e c. farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor estabelecido no Acordo de Acionistas; e d. serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas ações preferenciais classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. **(ii)** Aprovar a emissão de (a) 25.999.000 (vinte e cinco milhões novecentas e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 25.999.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e noventa e nove mil reais); e (b) 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de reais); as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, em conformidade com os respectivos Boletins de Subscrição. **(iii)** Em razão da aprovação das matérias acima, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações ordinárias e 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). Parágrafo 2º - As ações preferenciais classe A: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital no valor do seu preço de emissão, sem prêmio; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da assembleia geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas ações preferenciais classe A, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial classe A ou pelo pagamento do preço de aquisição, conforme aplicável, menos o valor total de todos os pagamentos realizados à ação preferencial classe A, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas. Parágrafo 4º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. Parágrafo 5º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. Parágrafo 6º - Mediante aprovação da Assembleia Geral e observado o disposto na Lei das S.A., a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. Parágrafo 7º - A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia deverão observar o que dispuser os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. Parágrafo 8º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia." **(iv)** Aprovar a alteração dos Artigos 10 e 11 do estatuto social relacionados à competência da Assembleia Geral, os quais passam a vigorar com a seguintes novas redações: "**Artigo 10 -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: **(i)** alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar as atribuições mínimas do Diretor Financeiro, conforme prevista na Cláusula 14; (d) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (e) implementar alteração que implique na supressão direito de voto em relação às Matérias Qualificadas. **(ii)** fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado, caso exceda o montante global previsto no plano de negócios aprovado; **(iii)** aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; **(iv)** deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; **(v)** transformação do tipo societário; **(vi)** fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto se ainda estiverem em circulação ações preferenciais Classe A ou ações preferenciais Classe B); **(vii)** registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) e oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(viii)** dissolução e liquidação da Companhia; **(ix)** nomeação e destituição de liquidante da Companhia; **(x)** apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; **(xi)** participação em grupo de sociedades, pela Companhia; **(xii)** aprovação de investimento em empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; **(xiii)** alterações ao plano de negócios aprovado em assunto que implique alteração igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante previsto no plano de negócios aprovado; **(xiv)** fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; **(xv)** outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; **(xvi)** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; **(xvii)** contratação de endividamento que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, em mais de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; **(xviii)** autorizar a negociação, pela Companhia, de suas próprias ações; **(xix)** realização de investimentos de capital (capex) superior a 10% (dez por cento) do montante total previsto no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado aplicável, salvo se comprovadamente necessário para o cumprimento das obrigações do respectivo contrato de concessão ou perante autoridades governamentais; **(xx)** outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; **(xxi)** alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); **(xxii)** celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto por contratos entre, de um lado, a Companhia e, do outro, um veículo integralmente detido pelos acionistas da Companhia, nas respectivas proporções nas ações ordinárias; **(xxiii)** abandonar ou rescindir contratos de concessão; **(xxiv)** outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito; **(xxv)** propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais; **(xxvi)** contratação de auditores independentes, salvo se E&Y, PwC, Delloite ou KPMG, ou seus respectivos sucessores; e **(xxvii)** aprovação do plano de negócios da Companhia." "Artigo 11 - Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A. e pelos itens (i) a (xxvi) do Artigo 10, os quais dependerão do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelos menos, 75% das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Matérias Qualificadas"), as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos na Assembleia Geral." **(v)** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima. **(vi)** Por fim, aprovar a consolidação do estatuto social, a qual entrará em vigor a partir da presente data (Anexo I). **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Presidente, Sr. **Rholf Alvarenga Badine;** Secretário, Sr. **Leandro Antônio Grisi.** Acionistas - Equipav S/A Pavimentação Engenharia e Comércio e Voyager Participações S.A. Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022. **Mesa: Rholf Alvarenga Badine -** Presidente; **Leandro Antônio Grisi -** Secretário. **Acionistas Subscritores: Equipav Rodovias Participações e Administração S.A.:** Por: **Leandro Antonio Grisi** e **Rholf Alvarenga Badine; Voyager Participações S.A.:** Por: **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro** e **Carolina Maria Rocha Freitas. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.** Certifico o registro sob o nº 9690326 em 16/11/2022 da Empresa CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A., Nire 31300149919 e protocolo 225759144 - 11/11/2022. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código B8FA-C974-1C53-0DDC.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código B8FA-C974-1C53-0DDC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/B8FA-C974-1C53-0DDC ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8FA-C974-1C53-0DDC

Hash do Documento

5u4IHqIygr2Hb/xnaWwG23zevPt7pyZwSE2hV5Y4gsM=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53
  em 22/11/2022 22:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87